



**PORTARIA PRES. Nº 070, DE 02 DE ABRIL DE 2018.**

Constitui Comissão de Sindicância para apurar supostas irregularidades de natureza financeira no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco (CAU/PE) e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco (CAU/PE), no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 39 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 150, inciso XXXI, do Regimento Interno do CAU/PE; e

Considerando o disposto no art. 120 do Regimento Interno do CAU/PE;

Considerando notícia sobre suposta irregularidade em questões de cunho financeiro;

Considerando prévia aprovação do plenário autorizando abrir a referida sindicância conforme Deliberação Plenária nº 209 de 06 de fevereiro de 2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir, na forma dos artigos 120 a 133 do Regimento Interno do CAU/PE, a Comissão Temporária de Sindicância para apurar supostas irregularidades de natureza financeira no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco (CAU/PE), em decorrência de suposta irregularidade nos procedimentos financeiros tais como: transposição, não fechamento de contas, empenhos retroativos, dentre outros.

Art. 2º. Determinar à Comissão Temporária de Sindicância de que trata esta Portaria que promova o levantamento dos fatos ocorridos no âmbito dos Procedimentos Financeiros.

Art. 3º. Designar, como membros da Comissão Temporária de Sindicância de que trata esta Portaria:

I – Sandro Ricardo Nascimento Guedes, Conselheiro (a) do CAU/PE, a quem caberá a coordenação dos trabalhos;



II – Neide Maria Pinho Cirne, Suplente de Conselheiro do CAU/PE, a quem caberá à coordenação adjunta dos trabalhos e;

III – Izabel Guimarães, analista administrativa do CAU/PE, membro da comissão;

Art. 4º. Os trabalhos da Comissão Temporária de Sindicância de que trata esta Portaria serão acompanhados pelo Presidente do CAU/PE e contarão com assessoria jurídica, a cargo da Assessoria Jurídica do CAU/PE e tendo José Claudio Cruz e Silva, servidor deste Conselho, como Secretário.

Art. 5º. A Comissão Temporária de Sindicância de que trata esta Portaria deverá concluir os trabalhos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogável por uma vez em igual período.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no sítio eletrônico do CAU/PE.

Recife, 02 de abril de 2018.

**RAFAEL AMARAL TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
**Presidente do CAU/PE**